**DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**
**EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**"DISPÕE**: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do **Processos n. 142/2025-CMRC**, e, dá outras providencias.

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o



Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por ODAIR JOSÉ RODRIGUES (CPF ###.###.422-##), em 01/07/2025 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/11459. Folha 1 de 2

pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

**CONSIDERANDO** a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.181/2024, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.183/2024, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

# D E C R E T A,

**Art. 1º. Determina**, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular parcialmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 142/2025-CMRC, com a seguinte descrição:

**I.** Número do Empenho n. 187/2025, de natureza ordinária, emitidos em 20/06/2025, com denominação.

*a)* Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

*b)* Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

*c)* Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;

*d)* Elemento de Despesa: 3.1.9.0.13.00.00. Obrigações Patronais;

*e)* Desdobramento: 02. 01. INSS - Servidores.

**Art.2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 01 de julho de 2025.

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Biênio 2025/2026



Câmara de Rio Crespo
Este documento foi assinado digitalmente por ODAIR JOSÉ RODRIGUES (CPF ###.###.422-##), em 01/07/2025 - 10:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/cmriocrespo/documento/documentoAssinado/11459. Folha 2 de 2